



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 – PODER LEGISLATIVO.

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; aos arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno, relativo à Conta de Gestão do exercício financeiro de 2018, da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Unidade por meio dos balancetes mensais, do Sistema APLIC, bem como das verificações *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A análise foi realizada na sede do Poder Legislativo de Ribeirãozinho-MT, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicável à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

As contas de Gestão do exercício de 2018, em exame estiveram sob a gestão do Senhor Augustinho Carneiro Filho, Presidente da Câmara Municipal; a contabilidade esteve sob a responsabilidade do Senhor João Delfino de Sousa, e o controle interno, do Senhor Rinaldo Taveira Ribeiro.

Posto isto, segue os dados pessoais dos responsáveis pela gestão sobe análise, bem como os dados dos responsáveis pela Unidade do Controle Interno, conforme segue:

2 – GESTÃO E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE

NOME: AUGUSTINHO CARNEIRO FILHO

PERÍODO: 2017/2018

RG: 2600036-9 SSP/MT

CPF: 761.551.371-53





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

Endereço: Rua Barão de Melgaço, S/N – Centro
Cidade: Ribeirãozinho - MT
CEP: 78.613-000
Fone: (66) 99641-3733 E-mail: vereagostinho@hotmail.com

CONTADOR
NOME: João Delfino de Sousa
Inscrição CRC/MT: 003457-1
RG: 1392853-2 SSP/GO
CPF: 240.349.751-72
Endereço/CEP: Rua Antônio João, 156 – 78.613-000
Cidade: Ribeirãozinho - MT
Fone: (66) 99226-7676 E-mail: drjoaodelfino@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
NOME: Rinaldo Taveira Ribeiro
PERÍODO: 2018
RG: 908.887 SSP/MT
Inscrição CRC/MT: 8823/O-8
Endereço: Rua Barão de Melgaço n.º 03, Centro – Ribeirãozinho - MT – Fone: (66) 99652-4727 e-mail: rinaldotaveira@hotmail.com
CEP: 78.613-000

3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.1 - Fixação da Despesa

O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirãozinho para o exercício de 2018, foi aprovado pela Lei Municipal nº. 639, de 19 de dezembro de 2017, que fixou as despesas do Poder Legislativo Municipal para período, em R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), visando à manutenção das atividades legislativas.

3.1.2 - Execução da Despesa - Despesa Empenhada

As despesas empenhadas são aquelas que foram autorizadas, porém não necessariamente executadas ou pagas.



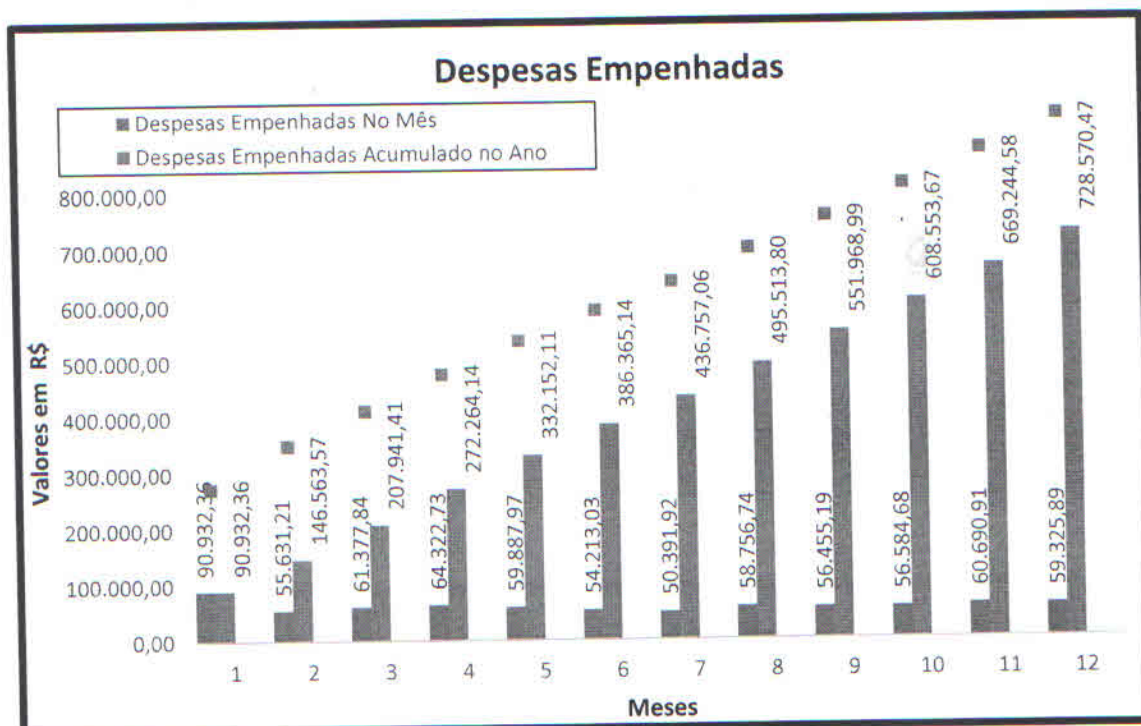
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

Da análise do demonstrativo das despesas no exercício de 2018, constatamos que as despesas empenhadas somam a quantia de R\$ 728.570,47, e foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, Lei 4.320/64).

A despesa total empenhada está assim demonstrada:

Mês	Orçamento		Despesas Empenhadas		Saldo Orçamentário
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano	
Jan	785.000,00	785.000,00	90.932,36	90.932,36	694.067,64
Fev	785.000,00	785.000,00	55.631,21	146.563,57	638.436,43
Mar	785.000,00	785.000,00	61.377,84	207.941,41	577.058,59
Abr	785.000,00	785.000,00	64.322,73	272.264,14	512.735,86
Mai	785.000,00	785.000,00	59.887,97	332.152,11	452.847,89
Jun	785.000,00	785.000,00	54.213,03	386.365,14	398.634,86
Jul	785.000,00	785.000,00	50.391,92	436.757,06	348.242,94
Ago	785.000,00	785.000,00	58.756,74	495.513,80	289.486,20
Set	785.000,00	785.000,00	56.455,19	551.968,99	233.031,01
Out	785.000,00	785.000,00	56.584,68	608.553,67	176.446,33
Nov	785.000,00	785.000,00	60.690,91	669.244,58	115.755,42
Dez	785.000,00	785.000,00	59.325,89	728.570,47	56.429,53

Tabela 1 - Despesa Empenhada





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

3.1.3 – Execução da Despesa - Despesa Liquidada

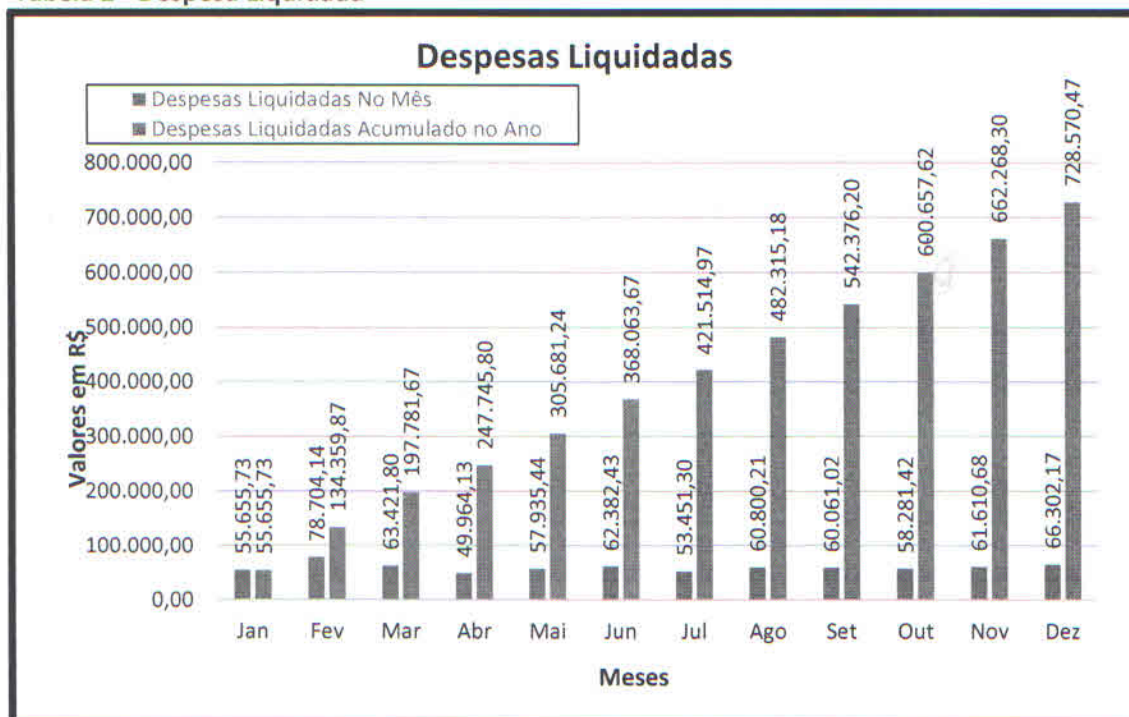
A despesa liquidada é a qual foi autorizada e o material ou serviço foi entregue/prestado, no período analisado, ou seja, no exercício financeiro de 2018, as despesas liquidadas totalizaram R\$ 728.570,47.

Dá análise da amostra selecionada constatou-se que as despesas liquidadas estavam bem formalizadas, constando do processo o comprovante da realização da despesa atestado pelo servidor responsável.

A despesa total liquidada se comportou da seguinte forma:

Mês	Orçamento		Despesas Liquidadas		Saldo Orçamentário
	Valor Fixado	Dotação Atualizada	No Mês	Acumulado no Ano	
Jan	785.000,00	785.000,00	55.655,73	55.655,73	729.344,27
Fev	785.000,00	785.000,00	78.704,14	134.359,87	650.640,13
Mar	785.000,00	785.000,00	63.421,80	197.781,67	587.218,33
Abr	785.000,00	785.000,00	49.964,13	247.745,80	537.254,20
Mai	785.000,00	785.000,00	57.935,44	305.681,24	479.318,76
Jun	785.000,00	785.000,00	62.382,43	368.063,67	416.936,33
Jul	785.000,00	785.000,00	53.451,30	421.514,97	363.485,03
Ago	785.000,00	785.000,00	60.800,21	482.315,18	302.684,82
Set	785.000,00	785.000,00	60.061,02	542.376,20	242.623,80
Out	785.000,00	785.000,00	58.281,42	600.657,62	184.342,38
Nov	785.000,00	785.000,00	61.610,68	662.268,30	122.731,70
Dez	785.000,00	785.000,00	66.302,17	728.570,47	56.429,53

Tabela 2 - Despesa Liquidada





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

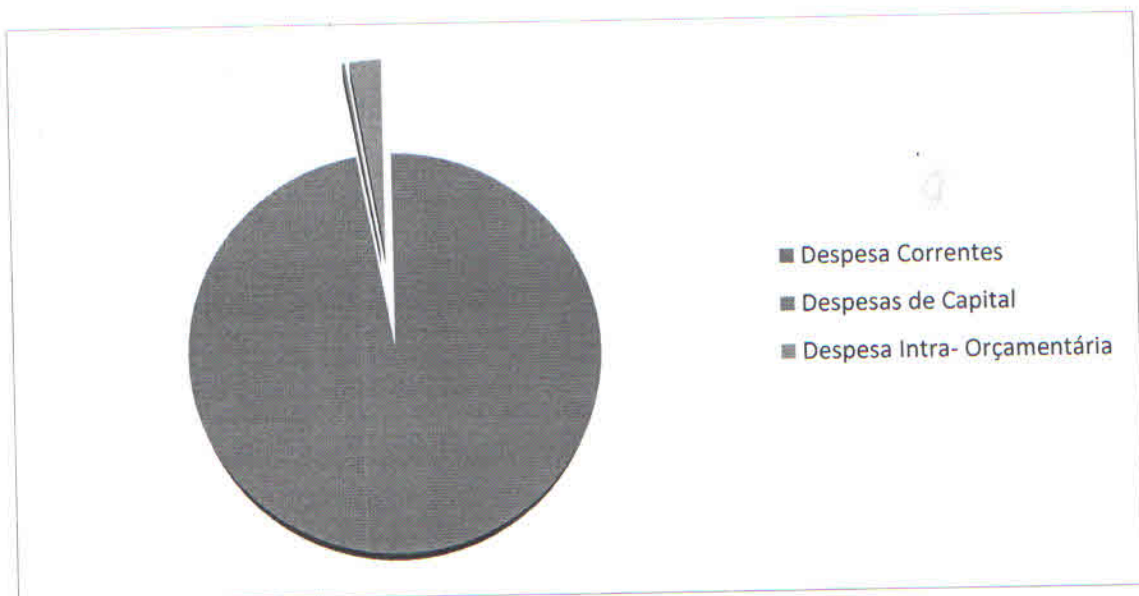
3.1.4 - Despesa por Categoria Econômica

As despesas segundo as categorias econômicas liquidadas foram assim realizadas:

Despesas Liquidadas - 2018	Total do 3º Quadrimestre R\$
Despesa Correntes	708.252,26
Despesa Correntes	708.252,26
Pessoal e Encargos	502.248,32
Juros e Encargos	-
Outras Despesas Correntes	206.003,94
Despesas de Capital	1.797,60
Investimentos	1.797,60
Amortização da Dívida	
Reserva Contingência	
Despesa Intra-Orçamentária	18.520,61
Pessoal e Encargos	18.520,61
Outras Despesas Correntes	
TOTAL	728.570,47

Tabela 3 - Despesa por Categoria Econômica

A despesa orçamentária do Poder Legislativo, está assim evidenciada, gerando maior impacto das despesas correntes, ou seja, que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

3.2- EXECUÇÃO FINANCEIRA:

3.2.1 – Transferências Financeiras Recebidas

As transferências financeiras recebidas são os recursos fixados no orçamento municipal e que a Prefeitura repassa à Câmara de forma fracionada mensalmente para manutenção das atividades do Legislativo.

Em regra os repasses devem observar a proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado na Lei Orçamentária, combinada com a interpretação dada pelo Art. 29-A, da Constituição Federal. No caso em tela, o limite fixado na Lei Orçamentária está acima do valor estabelecido no dispositivo mencionado, portanto, o Legislativo deve observar o limite da CF, ou seja, o valor de R\$ 759.096,73.

Dá análise, verificamos que os repasses no final do 1º quadrimestre superam o limite em R\$ 8.316,30 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), portanto, necessário o contingenciamento.

Entretanto, após manifestação da Unidade de Controle Interno, houve a realização do ajuste no repasse da Câmara, atendendo aos limites constitucionais.

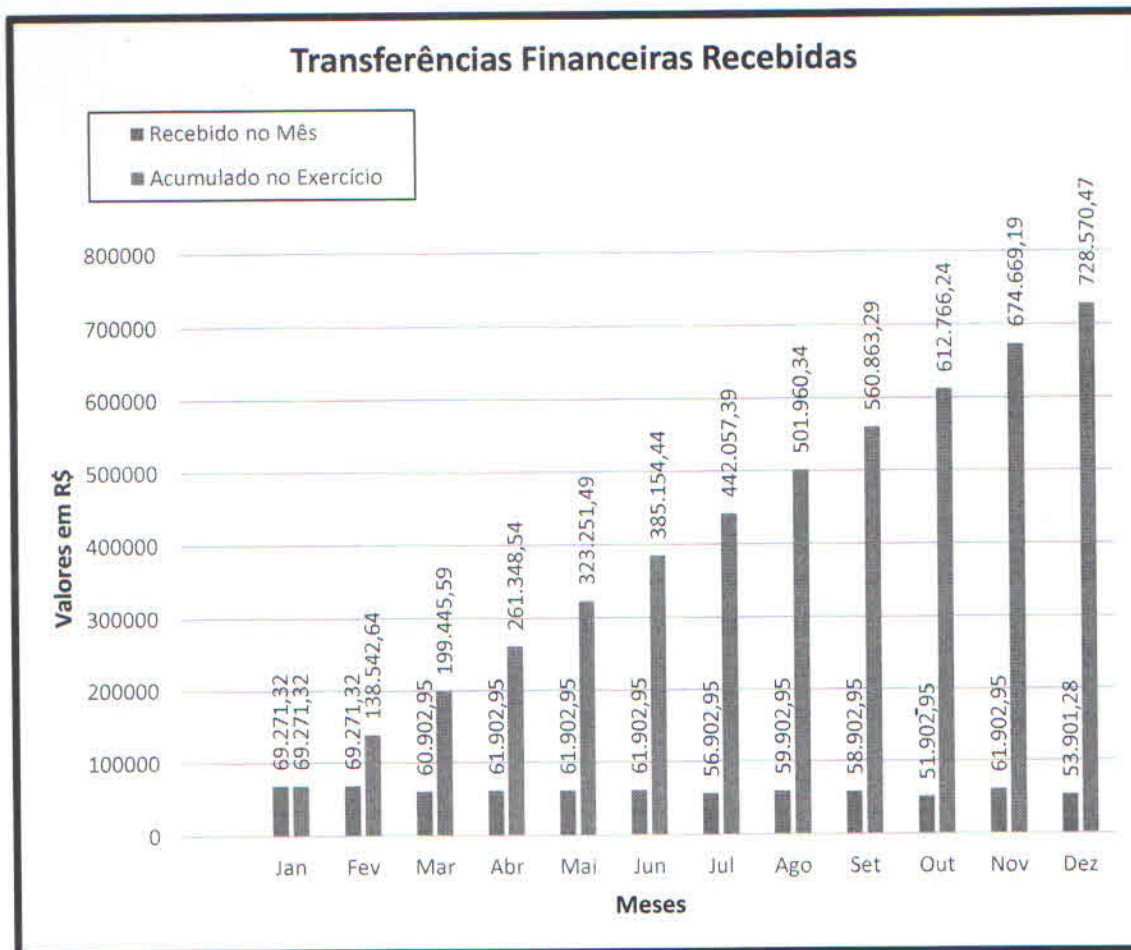
O demonstrativo a seguir, demonstra a situação dos repasses mensais durante o exercício de 2018:

Mês	Valor Fixado no Exercício	Valor Fixado Art. 29-A, CF no Mês	Recebido no Mês	Acumulado no Exercício	Diferença a Repassar
Jan	785.000,00	63.258,06	69.271,32	69.271,32	-6.013,26
Fev	785.000,00	63.258,06	69.271,32	138.542,64	-12.026,52
Mar	785.000,00	63.258,06	60.902,95	199.445,59	-9.671,41
Abr	785.000,00	63.258,06	61.902,95	261.348,54	-8.316,30
Mai	785.000,00	63.258,06	61.902,95	323.251,49	-6.961,18
Jun	785.000,00	63.258,06	61.902,95	385.154,44	-5.606,07
Jul	785.000,00	63.258,06	56.902,95	442.057,39	749,04
Ago	785.000,00	63.258,06	59.902,95	501.960,34	4.104,15
Set	785.000,00	63.258,06	58.902,95	560.863,29	8.459,26
Out	785.000,00	63.258,06	51.902,95	612.766,24	19.814,37
Nov	785.000,00	63.258,06	61.902,95	674.669,19	21.169,48
Dez	785.000,00	63.258,06	53.901,28	728.570,47	30.526,26

Tabela 4 - Transferências financeiras recebidas



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno



3.2.2 – Desembolso – Despesas Pagas

As despesas pagas é a fase onde são efetuados os pagamento das despesas já empenhadas e liquidadas. Durante o exercício financeiro de 2018, os pagamentos de despesa totalizaram R\$ 728.570,47.

Dá análise da amostra selecionada constatou-se que as despesas pagas foram procedidas de liquidação pelo setor de contabilidade. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, L. 4.320/64);

Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

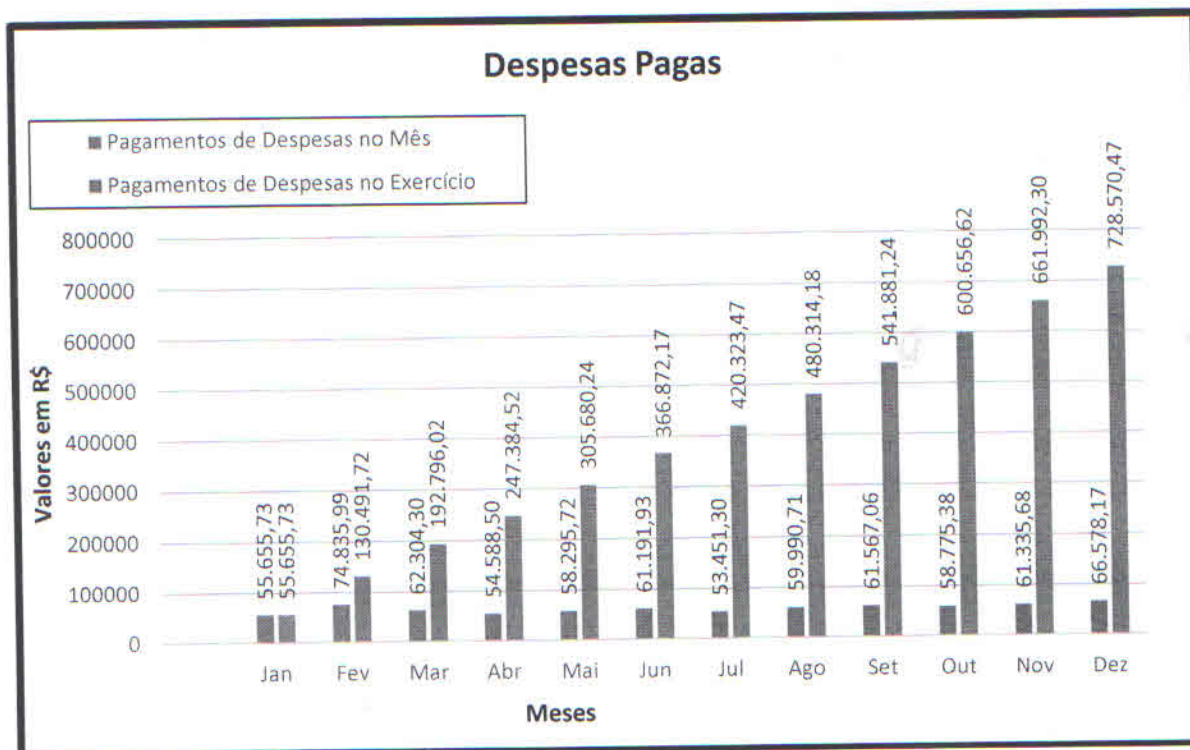
Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

A Execução ou desembolso financeiro no decorrer do exercício são assim evidenciados e demonstram equilíbrio na execução orçamentária e financeira:

Tabela 5 - Desembolso - Execução Financeira

Mês	Recebido no Mês	Recebidos no Exercício	Pagamentos de Despesas no Mês	Pagamentos de Despesas no Exercício	Saldo Financeiro das Transferências
Jan	69.271,32	69.271,32	55.655,73	55.655,73	13.615,59
Fev	69.271,32	138.542,64	74.835,99	130.491,72	8.050,92
Mar	60.902,95	199.445,59	62.304,30	192.796,02	6.649,57
Abr	61.902,95	261.348,54	54.588,50	247.384,52	13.964,02
Mai	61.902,95	323.251,49	58.295,72	305.680,24	17.571,25
Jun	61.902,95	385.154,44	61.191,93	366.872,17	18.282,27
Jul	56.902,95	442.057,39	53.451,30	420.323,47	21.733,92
Ago	59.902,95	501.960,34	59.990,71	480.314,18	21.646,16
Set	58.902,95	560.863,29	61.567,06	541.881,24	18.982,05
Out	51.902,95	612.766,24	58.775,38	600.656,62	12.109,62
Nov	61.902,95	674.669,19	61.335,68	661.992,30	12.676,89
Dez	53.901,28	728.570,47	66.578,17	728.570,47	0,00

Tabela 5 - Desembolso - Execução Financeira





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

3.3 - Licitações, dispensas e inexigibilidades.

Durante o exercício examinado houve a edição de edital de dispensa de Licitação atuado sob o n.º 001/2018, na qual foi posteriormente cancelada, devidamente justificada, quanto a realização de licitações e inexigibilidades não observamos a configuração de nenhuma dessas hipóteses.

3.4 - Contratos

Durante o período analisado foram formalizados 04 (quatro) contratos administrativos, totalizando o montante de R\$ 9.276,00 (nove mil e duzentos e setenta e seis reais), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nº	Favorecido	Objeto	Valor	Fundamento
001/2018	Rafaela Ferreira Ribeiro - ME	Contratação de empresas representantes de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente Web	R\$ 18.000,00	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
002/2018	HI TECH NET LTDA-ME	Contrato de prestação de serviço com fornecimento de internet para utilização nos trabalhos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT.	R\$ 3.696,00	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
003/2018	UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso	O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Ribeirãozinho, à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso	R\$ 4.400,00	-Dispensa de Licitação -Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/M T.
004/2018	RLZ - Informática LTDA	Contratação de empresas representantes de sistemas	R\$ 15.000,00	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

		informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente Web.		
TOTAL			R\$ 41.096,00	

Foram analisados os contratos administrativos firmados no exercício, todos estão regulares em suas formalizações, as partes são legítimas e capazes, tendo objeto lícito e determinável, portanto, foram revestidos na forma prescrita em lei.

A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal, em especial o servidor de carreira, Welerson de Souza Paiva, nomeado pela Portaria n.º 001/2018.

Durante a inspeção não constamos a prorrogação dos contratos, portanto, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – LIMITES

4.1 – Gastos totais do Poder Legislativo conforme o inciso I, Art. 29-A, da Constituição Federal.

O demonstrativo seguinte faz a comparação com o limite estabelecido no dispositivo supracitado de R\$ 759.096,73, fixado, em 7% sobre a receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), com o valor executado.

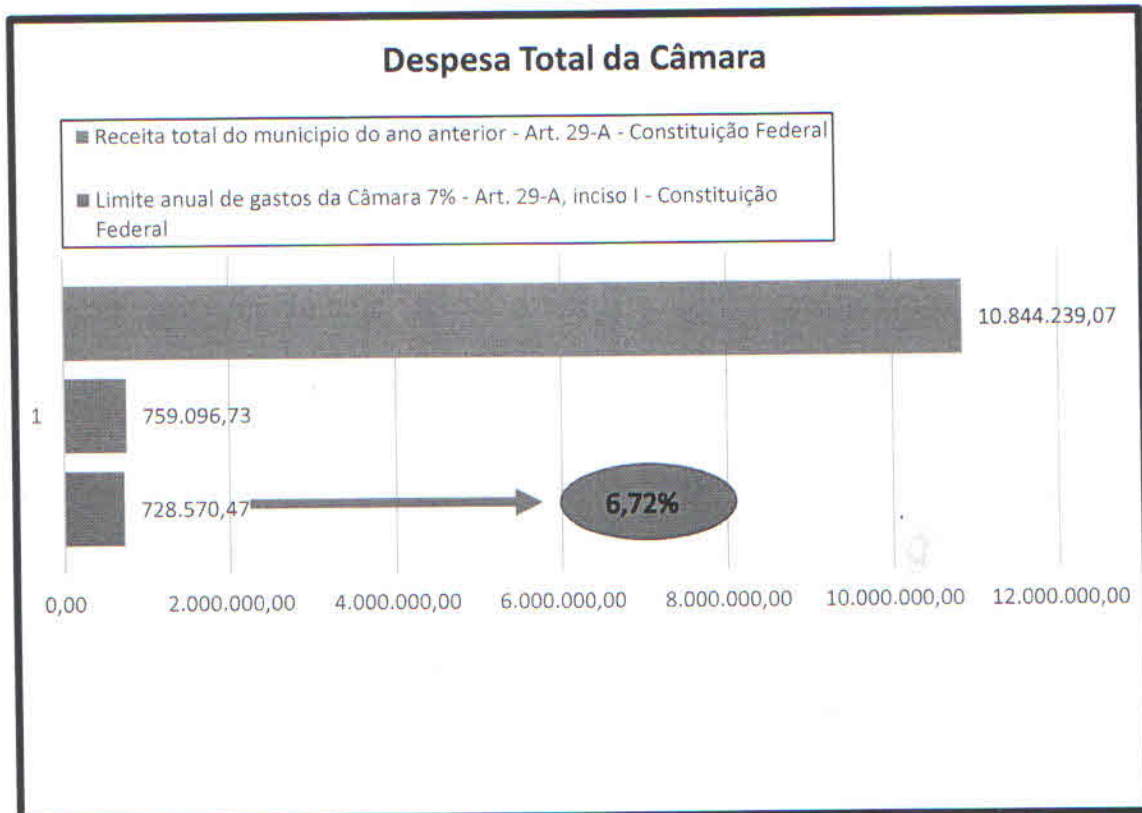
Os gastos do Legislativo Municipal no exercício financeiro de 2018, somam a quantia de R\$ 728.570,47, representando (6,72%). Portanto, dentro do limite de 7% sobre a receita municipal verificada no exercício anterior, em conformidade com o diploma legal citado.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

Mês	Liquidada no Mês	Acumulada no Exercício	% Sobre a Receita	Saldo Dentro do Limite
Jan	55.655,73	55.655,73	0,51%	R\$ 703.441,00
Fev	78.704,14	134.359,87	1,24%	R\$ 624.736,86
Mar	63.421,80	197.781,67	1,82%	R\$ 561.315,06
Abr	49.964,13	247.745,80	2,28%	R\$ 511.350,93
Mai	57.935,44	305.681,24	2,82%	R\$ 453.415,49
Jun	62.382,43	368.063,67	3,39%	R\$ 391.033,06
Jul	53.451,30	421.514,97	3,89%	R\$ 337.581,76
Ago	60.800,21	482.315,18	4,45%	R\$ 276.781,55
Set	60.061,02	542.376,20	5,00%	R\$ 216.720,53
Out	58.281,42	600.657,62	5,54%	R\$ 158.439,11
Nov	61.610,68	662.268,30	6,11%	R\$ 96.828,43
Dez	66.302,17	728.570,47	6,72%	R\$ 30.526,26

Tabela 7 – Gastos totais do Poder Legislativo





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

4.2 – Despesa com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal, de acordo com o Art.29, § 1º da Constituição Federal.

A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Dá análise do quadro abaixo verificamos que o Legislativo Municipal descumpriu o dispositivo supracitado, considerando-se que o índice acumulado com a despesa de folha de pagamento do exercício financeiro sob análise, foi de 70,26%, quando comparado com o repasse do duodécimo acumulado.

Observa-se que o montante ultrapassado soma a quantia de R\$ 1.919,37 (hum mil, novecentos e dezenove reais e trinta e sete centavos), o que representa 0,26% do total das despesas com pessoal, dado ao princípio da razoabilidade o fato em tela merece recomendação ao gestor para que promova a adequação ao limite no quadrimestre seguinte.

Segue abaixo memorial dos cálculos relativo às despesas com pessoal no exercício de 2018:

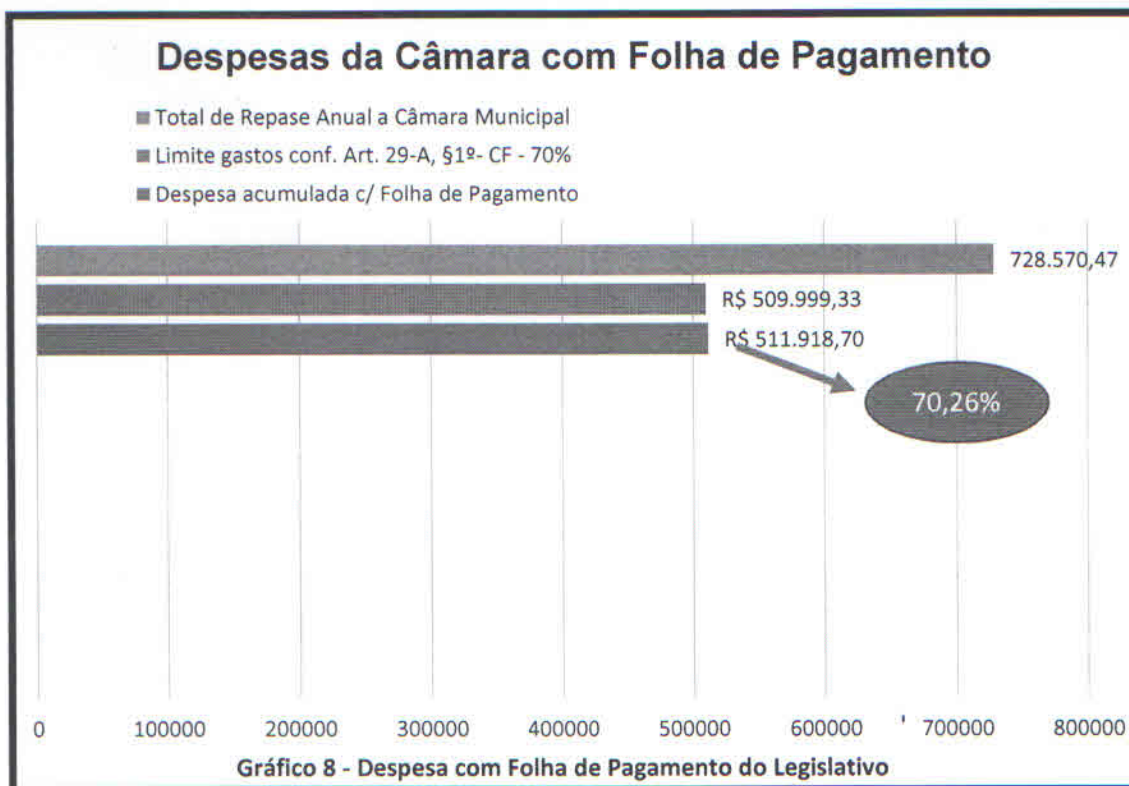
Total das Verbas Orçamentárias Exercício 2018	Limite gastos conf. Art. 29-A, §1º- CF - 70%
R\$ 728.570,47	R\$ 509.999,33

Mês	Duodécimo repassado acumulado	Despesa acumulada c/ Folha de Pagamento	% da despesa c/ a folha de pagamento	Saldo dentro do Limite
Jan	69.271,32	R\$ 40.346,43	58,24%	R\$ 469.652,90
Fev	138.542,64	R\$ 96.290,62	69,50%	R\$ 413.708,71
Mar	199.445,59	R\$ 136.528,33	68,45%	R\$ 373.471,00
Abr	261.348,54	R\$ 170.699,59	65,31%	R\$ 339.299,74
Mai	323.251,49	R\$ 210.159,79	65,01%	R\$ 299.839,54
Jun	385.154,44	R\$ 248.996,14	64,65%	R\$ 261.003,19
Jul	442.057,39	R\$ 294.511,31	66,62%	R\$ 215.488,02
Ago	501.960,34	R\$ 334.575,43	66,65%	R\$ 175.423,90
Set	560.863,29	R\$ 374.770,51	66,82%	R\$ 135.228,82
Out	612.766,24	R\$ 415.103,49	67,74%	R\$ 94.895,84
Nov	674.669,19	R\$ 458.266,49	67,92%	R\$ 51.732,84
Dez	728.570,47	R\$ 511.918,70	70,26%	-R\$ 1.919,37

Tabela 8 – Despesa com Folha de Pagamento do Legislativo Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno



4.3 – Remuneração individual mensal de Vereador em relação à remuneração de Deputado Estadual, conforme o art. 29, VI, 'b', da Constituição Federal.

A Remuneração mensal de cada vereador em nosso município está sujeita ao limite de 20%, da remuneração do Deputado Estadual, que atualmente é de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).

No exercício, inicialmente a remuneração do Vereador estava fixada em R\$ 3.350,00, após realização de estudo foi constatado a necessidade de adequação do subsídio, no qual sofreu redução, passando a vigorar a partir do mês de março, com o valor equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, o que é equivalente a 9,88%, da remuneração do Deputado Estadual, portanto, inferior ao limite da qual está sujeita.

Mês	Subsídio do Deputado Estadual	Limite de 20%	Subsídio do Vereador	Saldo dentro do limite	% da Remuneração
Jan	25.300,00	5.060,00	3.350,00	1.710,00	13,24%
Fev	25.300,00	5.060,00	3.350,00	1.710,00	13,24%
Mar	25.300,00	5.060,00	2.500,00	2.560,00	9,88%
Abr	25.300,00	5.060,00	2.500,00	2.560,00	9,88%
Mai	25.300,00	5.060,00	2.500,00	2.560,00	9,88%

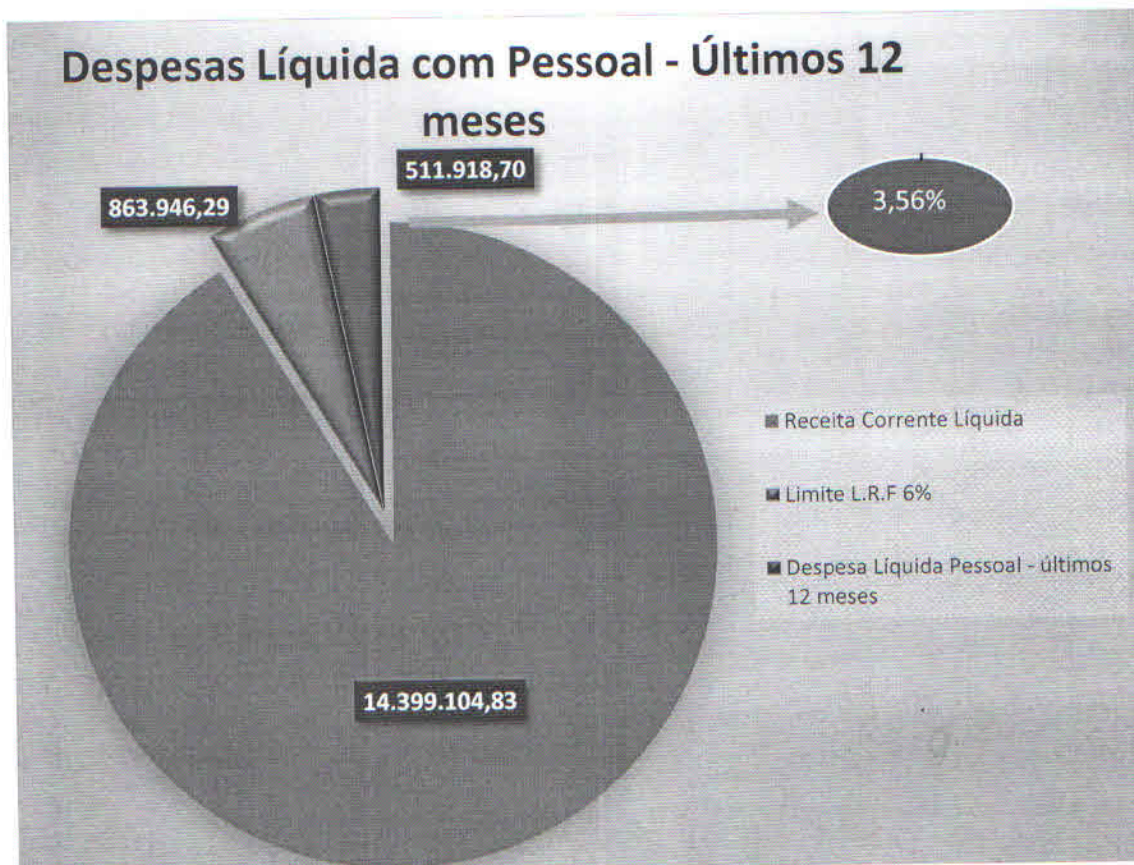


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

O Legislativo do Município de Ribeirãozinho, cumpriu o dispositivo acima citado, considerando que a despesa líquida com pessoal nos 12 meses do exercício correspondeu a 3,56% da RCL do Município para o mesmo período, conforme o demonstrativo e o gráfico abaixo:

Gastos Líquidos com Pessoal	Janeiro/2018 à Dezembro/2018
Receita Corrente Líquida	14.399.104,83
Limite L.R.F 6%	863.946,29
Despesa Líquida Pessoal - últimos 12 meses	511.918,70
Percentual Obtido	3,56%
Valor gasto a Menor	352.027,59

Tabela 10 – Gastos Líquidos com pessoal





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

5 – OUTROS PONTOS

5.1 - Sessões extraordinárias e faltas injustificadas

Não houve pagamento de indenizações aos vereadores por participação em sessões extraordinárias, não houve descumprimento ao disposto no art. 57, § 7º, CF e ao Acórdão nº. 291/2007 - TCE/MT. Analisando as atas e folha de presença das sessões verificou que não houve falta injustificada do vereador.

5.2 - Restos a Pagar

No exercício em análise não houve pagamento de restos a pagar tendo em vista que todas as despesas do exercício anterior foram quitadas no ano calendário 2017.

5.3 - Veículos

No exercício examinado não detectamos existência de veículo no órgão, portanto, inexistente empenho na dotação de material de consumo/combustíveis e lubrificantes, conforme Anexo 2 – Natureza da Despesas por Subunidade.

5.4 - Previdência

Durante o exercício, a Câmara Municipal de Ribeirãozinho contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social, no valor de R\$ 66.434,08 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme demonstrado nas guias de recolhimento, conferindo com o valor contabilizado.

Ao Regime Próprio de Previdência Social - PREVI-RIBE, verificamos o repasse no montante de R\$ 18.520,61 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

5.5 - Disponibilidades

No encerramento do exercício as disponibilidades financeiras somam R\$ 0,00, portanto, verifica-se que houve a devolução de saldo o Poder Executivo. Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, inc. V, DL 201/67 c/c art. 1º, inc. I LRF).

5.6 - Verba Indenizatória

A Verba Indenizatória foi instituída através da Lei nº 494/2013, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº. 556, de 16 de abril de 2015, a qual alterou o valor da verba para R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago mensalmente aos vereadores, inclusive ao Presidente.

Anota-se que durante o exercício, foram concedidas verbas indenizatórias no total de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Sobre o tema, a Unidade de Controle Interno alerta ao gestor e futuros que a prestação de contas é um mandamento constitucional insculpido no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 70, CF

"Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária".

Nessa mesma linha, assevera o art. 5º da Lei Municipal 494, de 23 de janeiro de 2013, *vejamos:*

Art. 5º

"O vereador que receber a verba indenizatória terá que apresentar relatório justificando as despesas até trinta dias após seu recebimento, sob pena de ser obrigado a devolver os valores, caso contrário poderá responder por improbidade administrativa".



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

Observa-se da análise, das amostras das prestações de contas que há uma fragilidade nos relatórios apresentados, não demonstram quais despesas foram executadas e pagas com os recursos da verba indenizatória, a finalidade e nexos com as atividades parlamentares, e o mais grave, qual interesse público foi atendido?

Outro aspecto relevante, no relatório de prestação de contas, no capítulo destinado à conclusão, o próprio beneficiário aprova a prestação de contas, violando um princípio básico da Administração Pública que é a segregação de funções, vejamos:

A segregação de funções consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

Portanto, objetivando dar maior transparência às prestações de contas, recomendamos a mesa diretora da Câmara o aprimoramento dos relatórios em comento, devendo exigir do beneficiário das verbas indenizatórias, que demonstre as despesas custeadas, as atividades desenvolvidas e o interesse público atendido, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

5.7 - Diárias

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos Vereadores, Presidente, e aos funcionários do órgão, no montante de R\$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

As diárias concedidas na Câmara Municipal de Ribeirãozinho estavam em consonância com a Resolução nº. 069, de 09 de fevereiro de 2015 e dentro do objetivo do órgão, cujas importâncias pagas dentro da razoabilidade e com suas respectivas prestações de contas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

5.8 - Atividades do Sistema de Controle Interno

- Relatório de Análise Quadrimestral sobre as contas exercício 2018;
- Parecer de Análise Semestral do Controle Interno Sobre as contas do Poder Legislativo exercício de 2018;
- Parecer sobre atos de pessoal em cargo comissionado;
- Monitoramento do cumprimento dos limites constitucionais;
- Orientações verbais ao presidente e demais interessados.

6.0 - RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Unidade de Controle Interno recomenda a observância dos prazos regulamentares de envio das cargas do APLIC, bem como o aprimoramento das prestações de contas das verbas indenizatórias, observando o cumprimento da legalidade e moralidade em todos seus processos, bem como o princípio consagrado na administração pública da segregação de funções.

As despesas relativas às contribuições previdenciárias devem respeitar o regime de competência, ou seja, deverão ser processadas (liquidações) no mês efetivamente da ocorrência do fato gerador.

Os empenhos para concessão de diárias devem conter especificação clara nos históricos para que permita a verificação do interesse público. No tocante a prestações de contas o beneficiário da diária deverá comprovar o deslocamento, mediante a apresentação de recibos/notas fiscais, órgão e pessoas contatadas, bem como interesse público atendido, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade e restituição ao erário.

Observar rigorosamente os Limites Constitucionais, em especial o art. 29-A parágrafo 1º.

No tocante ao cumprimento da decisão proferida no processo n.º 85960-2018, que dispõe sobre violação dos dispositivos contidos na Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação, verificamos que a Câmara Municipal, instituiu o site oficial com endereço eletrônico: <http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>;

Todavia, ao consultar o site oficial do Poder Legislativo verificamos inaccessibilidade de informações importantes para cumprimento da Lei de Acesso a informação.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Ribeirãozinho
Unidade de Controle Interno

Nesse contexto, determinar a atual mesa Diretora da Câmara o encaminhamento a Unidade de Controle Interno, Plano de Ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contemplando as medidas saneadoras da irregularidade para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, sob pena de responsabilização.

8.0 - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, apresentamos o **relatório técnico** decorrente da análise das contas do exercício de 2018, prestadas pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Ribeirãozinho, **no que opinamos pela legalidade das contas sob análise.**

Ribeirãozinho-MT, 20 de março de 2018.



Rinaldo Taveira Ribeiro
Controlador Interno
CRC/MT 8823/O-8

